**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | | | |
| ( ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| ( x ) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** | | | |
| ( ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | ( x ) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Catálogo Eletrônico de Padronização** | | | |
| ( ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | ( x ) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo | |
| (x) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: | | |  |
| Não foi localizado no catálogo eletrônico de padronização o respectivo item com todas especificações. | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | | | | | |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Qtd.** | **Un** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 | Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas, incluindo três árbitros e um mesário por rodada, além de um segurança por jogo na fase classificatória. Na final, serão três árbitros, um mesário e dois seguranças. | 18 | un | R$ 1.290,00 | R$ 23.220,00 |
| **Valor Total Estimado:** | | | | | **R$ 23.220,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Condições de Entrega(s)** | | | | | | | |
| Prazo de Entrega: | | | **Um dia** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. | | | | |
| Horário(s) de entrega(s): | | | | | | Nas terças e sextas feiras, das 19h às 23h, aproximadamente. | |
| Local(is)  de Entrega(s): | ( |  | | ) | Não se aplica | |  |
| ( | x | | ) | Outros: | | Ginásio Municipal Arnoldo Guilherme Rex - R. Augusto Gartner, 460, Imigrante - RS, 95885-000 |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** | | |
| ( x ) Não se aplica | ( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. | | |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | | |
| (x) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | | | Período vigência previsto: |
| **3 meses** |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |
| **Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. | | | |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total Estimado: R$ 23.220,00 |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| (x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | | |
| ( ) Cfe. disponível no processo | ( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( x ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** | |
| Normas aplicáveis: | Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal nº 2.659/2025 |
| A Prefeitura Municipal de Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, está organizando o Campeonato Municipal de Futsal 2025, previsto para ter início na segunda quinzena de julho de 2025. O campeonato contemplará até seis categorias: Sub-13, Sub-17, Feminino, Master, Veterano e Livre. O evento faz parte de um conjunto de ações estratégicas voltadas ao incentivo ao esporte, considerado uma das metas prioritárias da atual gestão, em razão de seu impacto direto na promoção da saúde, socialização, convivência comunitária e desenvolvimento psicológico e esportivo, especialmente entre crianças e adolescentes.  Visando à realização eficiente do campeonato, será necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de arbitragem, que compreende a atuação de árbitros e mesários qualificados e capacitados para condução técnica dos jogos, assegurando imparcialidade, segurança e organização das partidas. Ademais, será necessário o fornecimento de premiação adequada às categorias participantes, como forma de valorização dos atletas e incentivo à prática esportiva.  É importante destacar que o campeonato incluirá categorias de base com atletas menores de 15 anos, o que reforça a responsabilidade do Poder Público em assegurar condições estruturadas, seguras e bem organizadas para a realização do torneio.  A contratação proposta encontra amparo legal na Lei Municipal nº 2.659/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.497/2023, autorizando expressamente a realização de despesas com a organização de eventos esportivos, incluindo: - Contratação de equipe de arbitragem especializada; e a Aquisição e fornecimento de premiação; (troféus, medalhas, entre outros itens).  A referida legislação municipal estabelece diretrizes específicas para a promoção do esporte como política pública e autoriza a aplicação de recursos públicos para a viabilização de eventos que atendam ao interesse coletivo, promovam o bem-estar social e incentivem a prática esportiva regular, em especial entre jovens e adolescentes.  Conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 2.659/2025:  > "Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a execução de eventos esportivos promovidos no âmbito do Município, incluindo a contratação de serviços de arbitragem, premiação e logística necessária para sua execução."  Tal contratação também se coaduna com os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88), em especial os princípios da eficiência e interesse público, uma vez que visa assegurar a qualidade e a legalidade dos serviços prestados à população.  A medida também é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, a depender do regime adotado pelo município, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa de preços e de escolha da empresa contratada.  Além disso, o art. 217 da Constituição Federal dispõe:  > “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:  > I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento;  > II – a destinação de recursos públicos para promoção prioritária do desporto educacional, em vista do bem coletivo.”  Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem e o fornecimento de premiação para o Campeonato Municipal de Futsal 2025 revela-se plenamente justificada, legal e necessária, atendendo ao interesse público, à legislação municipal vigente e às diretrizes constitucionais sobre a promoção do esporte como instrumento de inclusão social e formação cidadã. A medida contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, estimulando a participação da comunidade, principalmente das crianças e adolescentes, além de garantir a organização técnica do evento e sua legitimidade desportiva. | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de equipe de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal 2025. O campeonato está previsto para iniciar na segunda quinzena do mês de julho de 2025 e poderá abranger até seis categorias distintas, sendo elas: Sub-13, Sub-17, Feminino, Master, Veterano, Livre.  O evento integra o conjunto de ações estratégicas da gestão municipal voltadas à promoção e incentivo ao esporte, reconhecendo-o como ferramenta essencial de inclusão social, saúde, convivência comunitária, desenvolvimento pessoal e formação de valores, especialmente entre crianças e adolescentes. O campeonato será um espaço de convivência e aprendizado entre atletas de diferentes idades, promovendo a integração social por meio da prática esportiva.  Para garantir a qualidade, isonomia, segurança e regularidade técnica dos jogos, a contratação visa assegurar a presença de uma equipe de arbitragem qualificada, composta por: Árbitros federados, Mesários ou responsáveis pela súmula e cronômetro.  A empresa contratada deverá:  - Disponibilizar profissionais com capacitação comprovada na federação;  - Realizar a escala e deslocamento da equipe de arbitragem conforme a tabela de jogos organizada pela comissão do campeonato;  - Fornecer materiais de apoio necessários para a execução da arbitragem (como apitos, cartões, súmulas, cronômetros e outros).  A contratação será realizada com base na Lei Municipal nº 2.659/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.497/2023, autorizando expressamente a realização de despesas com eventos esportivos, incluindo a contratação de equipe de arbitragem como forma de garantir a legalidade, eficiência e organização dos campeonatos promovidos no âmbito do município.  A solução proposta visa assegurar a execução adequada do Campeonato Municipal de Futsal 2025, atendendo ao interesse público e fortalecendo as políticas municipais de valorização do esporte como direito social e instrumento de formação cidadã.  Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas, incluindo três árbitros e um mesário por rodada, além de um segurança por jogo na fase classificatória. Na final, serão três árbitros, um mesário e dois seguranças. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| A empresa contratada deverá:  - Disponibilizar profissionais com capacitação comprovada na federação, na Liga Gaúcha de Futsal;  - Realizar a escala e deslocamento da equipe de arbitragem conforme a tabela de jogos organizada pela comissão do campeonato;  - Fornecer materiais de apoio necessários para a execução da arbitragem (como apitos, cartões, súmulas, cronômetros e outros).  - Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem, conforme Lei Municipal n.º 2.659/2025 que altera dispositivos da Lei Municipal 2497/2023, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, que poderá ter até seis categorias (Sub13, Sub17, feminino, master, veterano e livre). Início do campeonato previsto para o mês de julho/2025. Estimativa de até 18 (dezoito) rodadas, incluindo três árbitros e um mesário por rodada, além de um segurança por jogo na fase classificatória. Na final, serão três árbitros, um mesário e dois seguranças. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ( x ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo): | | | | |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| (x) Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviços. | | |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( x ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| (x ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |
| --- |
| ( ) Não se aplica |
| ( x ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| (x ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | | |
| ( ) Não se aplica | ( x ) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**: | |  |
| Curso de qualificação como árbitro federado – Apresentação de certificado de qualificação do nível de arbitro federado na LGF – Liga Gaúcha de Futsal. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | | |
| ( ) Não se aplica | ( x ) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**: | |  |
| De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, “A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”, portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, “certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”. | | |

# Fracionamento Indevido de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| ( x ) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos. |

# CLASSIFICAÇÃO DAs INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| ( x ) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 20 de maio de 2025.

|  |
| --- |
|  |
| **Charles Porsche** |
| Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo  SMCDT |